

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/2013,

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Apuiarés, e dá outras providências.

**A CAMÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

Art. 1º. O Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para o ano de 2013, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação mínima no nível médio na modalidade normal, prevista no Art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação básica nacional.

§ 1º - Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV da Lei Municipal Nº 248/2009, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal Nº 11.738/2008, de 16 de junho de 2008, conforme Anexo Único parte integrante desta Lei.

§ 2º - A atualização prevista no *caput* deste artigo tem por fundamento orientação do Ministério da Educação – MEC, que estipulou o valor determinado no *caput* deste artigo.


§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1º de janeiro do corrente ano, cujos pagamentos dos valores retroativos serão realizados em 3 parcelas mensais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2013.



ANTÔNIO ABÍDIAS F. DE ABREU
PRESIDENTE





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Anexo Unico a que se refere o Autógrafo de Lei Nº. 008/2013, de 22 de março de 2013.

"Anexo IV a que se refere à Lei Municipal nº 248/2009 de 30 de dezembro de 2009"

IMPLANTAÇÃO PISO 1.567,00

CARGO	REF	20H	40H	INTERS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	783,50	1.567,00	
	2	799,17	1.598,34	2%
	3	815,15	1.630,31	2%
	4	831,46	1.662,91	2%
	5	848,09	1.696,17	2%
	6	865,05	1.730,09	2%
	7	882,35	1.764,70	2%
	8	900,00	1.799,99	2%
	9	918,00	1.835,99	2%
	10	936,36	1.872,71	2%
	11	955,08	1.910,16	2%
	12	974,18	1.948,37	2%
	13	993,67	1.987,33	2%
	14	1.013,54	2.027,08	2%
	15	1.033,81	2.067,62	2%
	16	1.054,49	2.108,98	2%
	17	1.075,58	2.151,16	2%
	18	1.097,09	2.194,18	2%
	19	1.119,03	2.238,06	2%
	20	1.141,41	2.282,82	2%

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	1.018,75	2.037,50	
	2	1.039,13	2.078,25	2%
	3	1.059,91	2.119,82	2%
	4	1.081,11	2.162,21	2%
	5	1.102,73	2.205,46	2%
	6	1.124,78	2.249,56	2%
	7	1.147,28	2.294,56	2%
	8	1.170,22	2.340,45	2%
	9	1.193,63	2.387,26	2%
	10	1.217,50	2.435,00	2%
	11	1.241,85	2.483,70	2%
	12	1.266,69	2.533,38	2%
	13	1.292,02	2.584,04	2%
	14	1.317,86	2.635,72	2%
	15	1.344,22	2.688,44	2%
	16	1.371,10	2.742,21	2%
	17	1.398,53	2.797,05	2%
	18	1.426,50	2.825,99	2%
	19	1.455,03	2.910,05	2%
	20	1.484,13	2.968,25	2%



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

PEDAGOGO	1	2.436,34	
	2	2.487,07	2%
	3	2.534,77	2%
	4	2.585,46	2%
	5	2.637,17	2%
	6	2.698,92	2%
	7	2.743,71	2%
	8	2.798,59	2%
	9	2.854,56	2%
	10	2.911,65	2%
	11	2.969,88	2%
	12	3.029,28	2%
	13	3.089,87	2%
	14	3.151,67	2%
	15	3.214,70	2%
CARGO		20H	40H
Professor de Ensino Fundamental		678,00	1.356,00
Professor Estabilizado			1.380,95

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 22 DE MARÇO DE 2013.


ANTÔNIO ABÍDIAS F. DE ABREU
PRESIDENTE

